



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 3194/2022, de 10 de novembro de 2022.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal firmar Convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, visando o repasse de recursos para atender as necessidades da entidade na área de assistência social, de acordo com o especificado a seguir:

I – Transferir a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, para a estruturação da rede de serviços do SUAS – Custeio.

§ 1º. O recurso referido neste artigo é decorrente de Emenda de Relatoria nº 202220380006 – Ação 219G – GND3 – Proposta nº 410650620220001 e que foi devidamente cadastrada e aprovada pelo Ministério da Cidadania.

§ 2º. O recurso financeiro citado no inciso I, deste artigo, foi cadastrado no Ministério da Cidadania – Sistema SIGTV e direcionado para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida e depositado na conta do Fundo Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida para o custeio de serviços de Assistência Social para cumprimento de metas da entidade.

§ 3º. O recurso financeiro de que trata esta Lei deverá ser aplicado de acordo com as orientações e as normas específicas do Ministério da Cidadania para esta modalidade de repasse.

Art. 2º) – Para cobertura das despesas com o presente objeto fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 aprovada pela Lei Municipal nº 3075/2021, de 06 de julho de 2021 e na **LOA** - Lei



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Orçamentária Anual para 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 3110/2021, de 09 de dezembro de 2021, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.242.0023.2.114	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDA APAE CUSTEIO		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	9340-EA	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 3º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, através do Ministério da Cidadania, nos termos das normas operacionais do órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	ÓRGÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Emendas Individuais com finalidade definida - Inciso II, do artigo 166-A da EC 105/2019	MC/FNAS	9340	50.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			50.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2022.

Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração